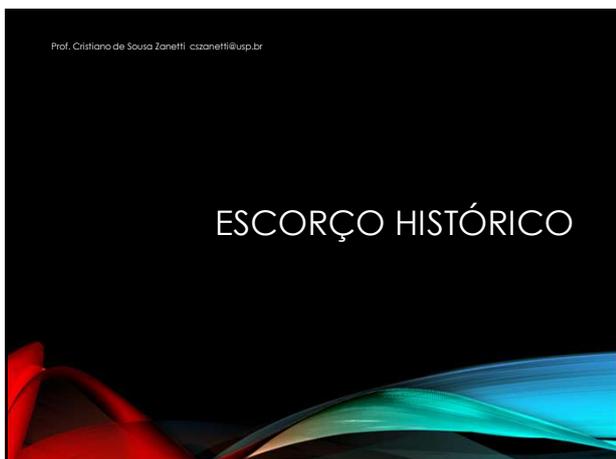




PESSOA JURÍDICA

AULA 9

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cspanetti@usp.br



Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cspanetti@usp.br

ESCORÇO HISTÓRICO



ULPIANO – SÉC. III

- “A universalidade não é coisa diversa das diversas pessoas que a compõem” (D. 3,4,7).
- “Universitas nihil aliud est, nisi singulis homines qui ibi sunt” (D. 3,4,7).

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cspanetti@usp.br

UGOLINO DEL PRETE – SÉCS. XII E XIII

- “A universalidade é a coleta de vários corpos distantes entre si, à qual se atribui um só e específico nome”
- “Universitas est plurium corporum collectio inter se distantium, uno homine specialiter eis deputato”

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

SINIBALDO DEI FIESCHI – SÉC. XIII

- “Imaginado o colégio como uma só pessoa em razão de sua totalidade”
- “cum collegium in causa universitatis fingatur una persona”

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

BÁRTOLO

- “A universalidade não é propriamente uma pessoa, todavia isso é ficticiamente tomado como verdadeiro por nós juristas”
- “Universitas proprie non est persona tamen hoc est fictum positum pro vero sicut ponimus nos iuristae”

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

PASSOS DECISIVOS

-  **Direito canônico**
 - Pessoa ficta – Inocêncio IV
-  **Direito comercial**
 - Sociedade em nome coletivo
-  **Direito comercial**
 - Companhias coloniais

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

CÓDIGO CIVIL - 1916

Art. 20. As pessoas jurídicas têm existência distinta da dos seus membros.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

REGIME LEGAL

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

RELAÇÃO JURÍDICA

Irmãos Serafim

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

PONTES DE MIRANDA

“Nem sempre todos os homens foram sujeitos de direito, nem só eles o foram e são” (*Tratado de Direito Privado*, t. I, 4ª ed., 2ª tir., São Paulo, RT, 1983, p. 280).

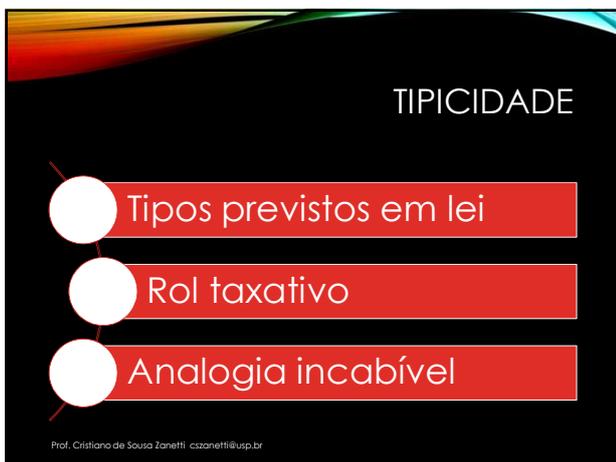
Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br

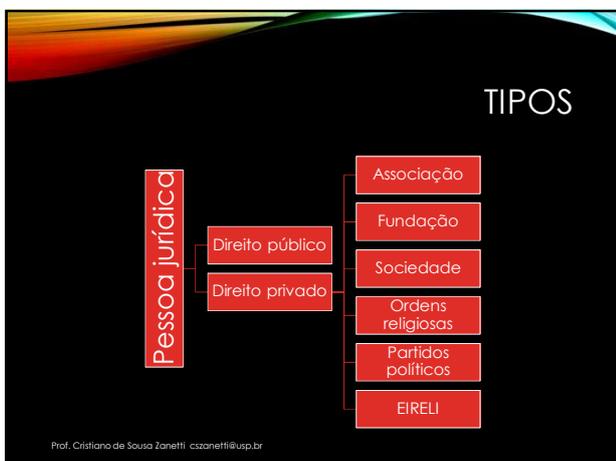
CONCEITO

Pessoa jurídica é o ente diverso do ser humano qualificado como sujeito de direito pleno pelo ordenamento.

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti czanetti@usp.br







TRILOGIA



- Associação**
 - Pluralidade de pessoas
 - Fins não econômicos
 - Reinvestimentos dos lucros
- Sociedade**
 - Pluralidade de pessoas
 - Fins econômicos
 - Distribuição de lucros
- Fundação**
 - Pluralidade de bens
 - Fins não econômicos
 - Reinvestimento dos lucros

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

SOCIEDADE

- Não personificada**
 - Em comum
 - Em conta em participação
- Personificada**
 - Simplex
 - Em nome coletivo
 - Comandita simples
 - Limitada
 - Anônima
 - Comandita por ações
 - Cooperativa

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

EXISTÊNCIA

- Início**
 - Registro do ato constitutivo
- Término**
 - Liquidação e cancelamento do registro

Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br

